



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



LEI MUNICIPAL Nº 281, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos suplementares, na forma da legislação aplicada, nas dotações que se fizerem necessárias, até mais 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na Lei nº 259, de 27/11/87.

Art. 2º - Os recursos para atendimento do artigo anterior serão resultantes do excesso de arrecadação e/ou de anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 22 DE NOVEMBRO DE 1988

*B. Carvalho*  
BENEDICTO COUBE DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL